

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 172/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DO ESTADO DE GOIÁS - OVG, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR, CONJUNTAMENTE O BANCO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE GOIÁS.

O **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial, nos termos da Lei Complementar n.º 58/2006, art. 47, § 2º, **Antônio Guido Siqueira Pratti**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO n.º 5556, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SED**, criada pela Lei n.º 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada em Goiânia-GO, na Rua 82, n.º 400, Setor Sul, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º Andar, neste ato representada por seu titular **Luiz Antônio Faustino Maronezi**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 215.926.678-72 e C.I n.º 9.393.346 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, qualificada como Organização Social (Decreto estadual n. 6.283/2005), com sede em Goiânia - GO, na Rua T-14, n. 249, Qd. 169, Lotes 8 a 10, Setor Bueno, CNPJ n.º 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Coordenadora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, RG n.º 233.065 SSP/GO, CPF n.º 066.954.001-30, residente e domiciliada nesta Capital, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 172/2015**, com fundamento no art. 116, da Lei n.º 8.666/93, com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a continuidade dos princípios básicos de cooperação técnica para a implantação do Banco de Alimentos no Estado de Goiás, mediante Contrato de Repasse n.º 0398204-69/2012 MDS/CAIXA/SED, com a promoção e a realização de ações conjuntas visando o acompanhamento e o controle das operações relativas à construção e aquisição de equipamentos.




CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica mantida a vigência do instrumento contratual por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais condições e cláusulas não alteradas por este termo aditivo, contidas no contrato original e respectiva documentação integrante.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

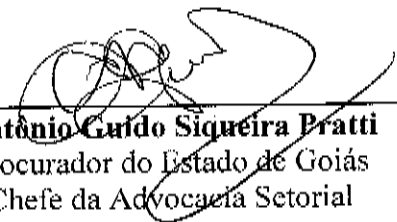
Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED a publicação do extrato deste Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 172/2015 no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do Art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

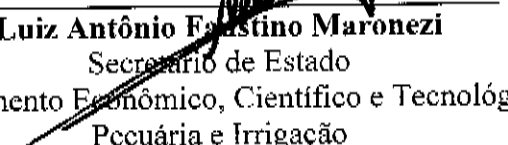
Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – Goiás, com renúncia a qualquer outro.

Por estarem os cooperados justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Goiânia, 20 de dezembro de 2016.



Antônio Guido Siqueira Pratti
Procurador do Estado de Goiás
Chefe da Advocacia Setorial



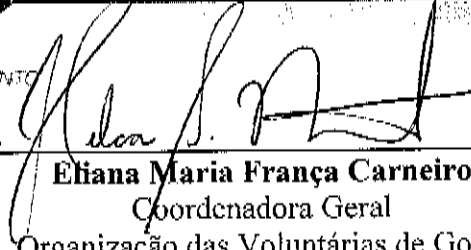
Luiz Antônio Faustino Maronezi
Secretário de Estado
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura,
Pecuária e Irrigação



SED

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO

pp.p.



Eliana Maria França Carneiro
Coordenadora Geral
Organização das Voluntárias de Goiás

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: